

# Órgão Oficial



## Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 23 de Outubro de 2017 | Edição Nº 160 | Ano 3

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

##### ERRATA DO DECRETO Nº 224/2017

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO 224/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

##### ONDE SE LÊ:

**DECRETO Nº 224/2017 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

##### LEIA-SE:

**DECRETO Nº 225/2017 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

Restam mantidos os demais dispositivos.

Atílio Vivacqua, 18 de outubro de 2017.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal em Exercício

##### DECRETO Nº 226/2017 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E ABERTURA DO EXERCÍCIO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de adequação aos prazos previstos na Resolução nº. 247/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo,

**Considerando** a necessidade de atendimento ao que estabelece as Instruções Normativas nº. 028 de 26/11/2013, nº. 033 de 16/12/2014, nº. 34 de 02/06/2015 e nº 040 de 08/11/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo,

**Considerando** a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do exercício de 2017 e abertura do exercício de 2018, dentro das normas vigentes;

##### **DECRETA:**

**Art. 1º** O encerramento contábil do mês de novembro de 2017 dar-se-á, no máximo, até o dia 06 de dezembro do corrente exercício.

**Art. 2º** Ficam vedadas a partir de 23 de outubro de 2017 as seguintes despesas:

- I.** aquisição de material permanente e equipamento;
- II.** participação de servidores em cursos, seminários, congressos e outros similares que impliquem em despesas com locomoção e diárias;
- III.** contratação de aluguéis de imóveis e veículos;
- IV.** contratação de serviços para alteração e reformas de prédios públicos;
- V.** convênios e co-patrocínios;
- VI.** eventos esportivos, sociais e culturais.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde e as vinculadas a recursos de Convênios.

**Art. 3º** A execução orçamentária da despesa encerrar-se-á no dia 06 de dezembro de 2017, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados na contabilidade.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo de até o dia 17 de dezembro de 2017 para recebimento de processos para empenho da folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro, 13º salário e férias da competência do exercício de 2017.

**§ 1º** Os empenhos somente poderão ser emitidos até 06 de dezembro do corrente exercício, devendo ser observados os critérios legais necessários para tal registro.

**§ 2º** Até a data prevista no "caput" deste artigo, todos os processos referentes a despesas empenhadas e não liquidadas, inclusive de exercícios anteriores ao presente, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade, para análise e cancelamento.

**§ 3º** Excepcionalmente, os empenhos só poderão ser emitidos após a data fixada no "caput" deste artigo para as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de Convênios, obrigações patronais, amortização e encargo da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais e pessoal.

**§ 4º** Fica estabelecida a data de 06 de novembro de 2017, para que todos os processos de aquisição de equipamento e materiais e bens imóveis sejam encaminhados ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelas secretarias liquidantes para o devido registro e fechamento anual.

**Art. 5º** As despesas de caráter continuado para o exercício de 2018, deverão ser providenciadas pelas secretarias municipais, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, e encaminhadas à Contabilidade até o dia 28 de dezembro de 2017 para o devido empenho, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

**Art. 6º** Ficam definidos os prazos e responsáveis pela elaboração dos documentos constantes do Anexo I-A e Anexo I-B da Instrução Normativa TCEES nº. 28/2013, alterada pela IN nº. 33/2014, IN nº. 34/2015, e IN nº 040/2016 conforme segue:

I - Até o dia 12 de janeiro de 2018 o Almoxarifado/Patrimônio encaminhará à Contabilidade os relatórios de todos os Bens Móveis e Imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2017 e o Inventário de todos os Bens Móveis e Imóveis, bem como o estoque existente em Almoxarifado, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade, valor, aquisições, baixa e correções, nos termos das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

II - Até o dia 12 de janeiro de 2018 o RH encaminhará a Contabilidade as informações relativas a pessoal, nos termos das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

III - Até o dia 12 de janeiro de 2018, o Setor Tributário encaminhará a Contabilidade todas as informações referentes a Dívida Ativa do exercício de 2017, especialmente o valor detalhado dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Tributária, contendo principalmente: saldo anterior, inscrição, baixa e saldo final, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

IV - Até o dia 12 de janeiro de 2018, o Setor Jurídico encaminhará a Contabilidade a relação consolidada de precatórios judiciais e outros parcelamentos a serem reconhecidos como Dívida Fundada, para que sejam realizados os lançamentos contábeis. O referido relatório deverá atender ao layout constante do Anexo II da IN 040/2016;

V - Até o dia 15 de janeiro de 2018 a Tesouraria encaminhará a Contabilidade todo o fechamento financeiro de 2017, os extratos bancários do mês de encerramento e Termo de Verificação de Disponibilidades, conforme o layout constante do Anexo II da IN 040/2016;

VI - Até o dia 10 de fevereiro de 2018 a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Contabilidade a aprovação do Conselho de Fiscalização sobre a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente ao exercício de 2017, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006;

VII - Até o dia 10 de fevereiro de 2018 a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Contabilidade a aprovação da Prestação de Contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde referente ao exercício de 2017, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012;

VIII - Até o dia 26 de fevereiro de 2018 a Contabilidade encaminhará a Controladoria Geral do Município todas as peças de prestação de contas fechadas de acordo com as Instruções Normativas citadas no caput deste artigo, para emissão do relatório conclusivo;

IX - Até o dia 16 de março de 2018 a Controladoria Geral do Município encaminhará a Contabilidade os relatórios de sua competência, juntando o pronunciamento do Chefe do Executivo Municipal quanto ao conhecimento de seu parecer conclusivo, de acordo com o disposto nas Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

**Parágrafo único** - Todos os documentos constantes deste artigo deverão ser entregues até a data limite estabelecida em cada item, à Contabilidade, responsável pela coordenação da elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA do exercício de 2017 e encaminhamento ao Tribunal de Contas do ES até o dia 30 de março de 2018.

**Art. 7º** Fica estabelecido que o titular de cada pasta deverá designar um servidor para assessorar o Setor Contábil, sempre que necessário, durante o fechamento da PCA 2017.

**Art. 8º** As aplicações das normas contidas neste Decreto serão supervisionadas pelo Setor de Controle Interno, a quem caberá baixar instruções ou normas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como prestar esclarecimentos sobre a Prestação de Contas Anual - PCA, do Exercício de 2017, até o dia 31/12/2017.

**Art. 9º.** Fica estabelecido o prazo de até 08 de janeiro de 2018 para que a Câmara Municipal e o Fundo Municipal de Saúde encaminhem o balancete referente ao mês de dezembro de 2017, para o Setor de Contabilidade efetuar os procedimentos de fechamento do exercício e geração dos Restos a Pagar, de responsabilidade da Administração e até 28 de fevereiro de 2018 para o encaminhamento da PCA do Poder Legislativo, para consolidação conforme legislação vigente.

**Art. 10.** O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta obedecendo ao disposto na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo único.** Todas as unidades administrativas desta Prefeitura deverão observar os prazos fixados neste Decreto e se adequar de forma a atender as exigências aqui aprovadas, bem como se suprir dos meios necessários para o perfeito funcionamento de todos os órgãos, até o encerramento do Exercício, em 31/12/2017 e envio da PCA ao TCEES, até o dia 31/03/2018.

**Art. 11.** Os casos especiais serão decididos pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, conjuntamente com a Controladoria Geral do Município.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, ES, 18 de Outubro de 2017.

**Josemar Fernandes Machado**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



**DECRETO Nº 227/2017 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR NO TURNO VESPERTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor; **JOÃO FLÁVIO FERNANDES**, professor efetivo, para o cargo de Coordenador Escolar da EMEB Ana Busato, no turno vespertino.

**Art. 2º** - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2017.

Atílio Vivacqua, 23 de outubro de 2017.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 228/2017 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO a servidora: **LEILA GUIOTO BAPTISTA**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, a pedido, de acordo com requerimento protocolado nesta administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, 23 de outubro de 2017.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIAS**

**PORTARIA SEMSA Nº. 004/2017**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO GRUPO CONDUTOR DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE E CHIKUNGUNYA 2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**; no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o grupo abaixo que será responsável pela condução do Plano de Contingência da Dengue e Chikungunya de 2018.

- Julio Cesar de Oliveira Brites – Coordenação da Vigilância Ambiental;
- Marcilene Rodrigues Cristo – Coordenação da Vigilância Epidemiológica;
- Kássia Maria Medeiros da Silva - Coordenadora da Vigilância Sanitária;
- Neuza Maria Oliveira - Coordenação da Assistência Farmacêutica;
- Patrícia Bachiatti – Coordenação da Estratégia de Saúde da Família;
- Mônica Falcão Caldeira Torres: Coordenação de Programas de Saúde/PESMS
- Gabrielle Checon Cipriano: Coordenação do (PSE) Programa Saúde na Escola - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Luisa Contarini Machado: Coordenação do (PSE) Programa Saúde na Escola - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Éder de Oliveira Rocha - Agente de Endemias
- Élio Mariano Brites- Agente de Endemias
- Thiago Delorence Gava– Enfermeiro/ESF
- Ligia Araújo Machado – Enfermeira /ESF
- Lara Scarpi Lopes – Enfermeira /ESF
- Cátia Cristina Lima Teixeira – Enfermeira /ESF

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Atílio Vivacqua/ES, 19 de outubro de 2017

**Maria Aparecida Carloto Marques Mello.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA



**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**  
Administração 2017/2020



**ALMIR LIMA BARROS**

Prefeito Municipal

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ANTÔNIO LEAL SCARPI**

Gabinete

**GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA**

Assistência Social

**GHISLAINE CANDIDO ROPPE CAIADO**

Educação

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO (Interino)**

Desenvolvimento Rural

**JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA**

Administração e Finanças

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES MELLO**

Saúde

**ÓRGÃO OFICIAL**

**DIOGO LOPES CARVALHO**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: [orgaooficial@pmav.es.gov.br](mailto:orgaooficial@pmav.es.gov.br)

